



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 06/24**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO FURLAN FILHO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fls. Nº 10
Proc. Nº 0222124

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Barueri a "Encenação da Paixão de Cristo", celebrada durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como "Encenação da Paixão de Cristo" todos os eventos religiosos e culturais desenvolvidos durante o período da Semana Santa.

Art. 2º A Administração Pública definirá a Secretaria Municipal responsável por organizar e divulgar o evento, tratando com primazia a Secretaria de Cultura e Turismo, por questões temáticas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de fevereiro de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa

